ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Primeira Secção)
15 de Dezembro de 1966 *

Nos processos apensos 15/64 e 60/65,

Jean Moreau

contra

Comissão da Comunidade Europeia da Energia Atómica

Objecto:

Processo 15/64: anulação da decisão tácita de recusa de integrar o recorrente no grau A 3.

Processo 60/65: anulação da decisão individual de 14 de Setembro de 1965 que fixa o escalão do recorrente no grau A 3.

Decisão:

1) A instância é declarada de extinta no processo 15/64, por falta de objecto.

2) É negado provimento ao recurso no processo 60/65, por infundado.

* Língua do processo: francês.